



Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 31/2018

Altera o Perímetro Urbano do Município de Piratini.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica determinada a ampliação da área urbana do Município de Piratini, incluindo-se o perímetro determinado na planta em anexo.

Art. 2º- A nova área urbana compreenderá uma poligonal de 25 vértices, com 2412ha11ca de área e possuirá a seguinte descrição técnica conforme quadro abaixo:

VÉRTICE	COORDENADAS	ÂNGULO	DISTÂNCIA
01	E 297293 N 6518606	155°25'12"	902,88
02	E 297671 N 6517845	107°51'36"	2442,37
03	E 299979 N 6517113	78°40'48"	1766,49
04	E 301702 N6517482	19°2'24"	3288,59
05	E 302709 N 6520591	336°25'48"	1378,96
06	E 302116 N 6521857	335°2'24"	1828,39
07	E 301046 N 6523324	304°10'48"	2005,17
08	E 299383 N 6524400	332°42'36"	1024,31
09	E 298926 N 6525312	5°53'24"	371,23
10	E 298967 N 6525676	348°22'48"	205,37
11	E 296928 N 6525897	348°6'00"	195,86
12	E 298885 N 6526102	348°49'12"	214,65
13	E 298965 N 6526334	18°57'36"	287,55
14	E 299471 N 6526618	61°13'48"	592,17

REGISTRADO
Em 03/09/18

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

POR UNANIMIDADE

APROVADO
Em 10/09/18

Manoel Rodrigues
Presidente



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

15	E 299664	48°32'24''	265,66
	N 6526777		
16	E 300221	37°2'60''	963,34
	N 6527530		
17	E 299963	314°21'36''	359,19
	N 6527758		
18	E 299215	275°18'00''	776,69
	N 6527822		
19	E 298857	216°56'60''	651,29
	N 6527332		
20	E 298000	223°50'24''	1277,65
	N 6526377		
21	E 297899	185°54'36''	1299,95
	N 6525101		
22	E 298097	172°23'24''	1210,76
	N 6523926		
23	E 298866	140°56'24''	1210,54
	N 6523013		
24	E 298816	183°5'24''	1944,43
	N 6521108		
25	E 298892	239°26'24''	1882,40
	N 6519612		

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº1087, de 09 de setembro de 2009.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Altera o Perímetro Urbano do Município de Piratini.

Justifica-se a presente alteração do perímetro Urbano com o objetivo principal a ampliação de rede de abastecimento de água tratada para a população.

Informamos que em virtude da inviabilidade e por se tornar oneroso a plotagem colorida do mapa anexo ao Projeto de Lei, encaminharemos uma cópia somente.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência.**

Piratini, de 29 de agosto de 2018.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Destaco que este parecer cinge-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente alterar o perímetro urbano do Município de Piratini.

É o relatório.

Fundamentação Jurídica

Cumprе destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto de Lei é de suma importância, tendo em vista a justificativa apresentada.

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal (art. 22, CF) e também não conflita com a competência concorrente entre União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Rua: Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini-RS

Email: juridico@prefeiturapiratini.com.br

Fone: (53) 3257-1264



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

Diante de todo o exposto opina esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do projeto, caso seja o interesse da Administração.

É o relatório emitido por esta Assessoria Jurídica.

Piratini, 26 de agosto de 2018.

Diego Gomes Ibeiro

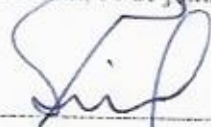
Assessor Jurídico

**COORDENADAS DO PERIMETRO URBANO
PIRATINI JUNHO DE 2018**

VERTICE	COORDENADAS	ÂNGULO	DISTÂNCIA
01	E 297293	155°25'12"	902,88
	N 6518606		
02	E 297671	107°51'36"	2442,37
	N 6517845		
03	E 299979	78°40'48"	1766,49
	N 6517113		
04	E 301702	19°2'24"	3288,59
	N 6517482		
05	E 302709	336°25'48"	1378,96
	N 6520591		
06	E 302116	335°2'24"	1828,39
	N 6521857		
07	E 301046	304°10'48"	2005,17
	N 6523324		
08	E 299383	332°42'36"	1024,31
	N 6524400		
09	E 298926	5°53'24"	371,23
	N 6525312		
10	E 298967	348°22'48"	205,37
	N 6525676		
11	E 296928	348°6'00"	195,86
	N 6525897		
12	E 298885	348°49'12"	214,65
	N 6526102		
13	E 298965	18°57'36"	287,55
	N 6526334		
14	E 299471	61°13'48"	592,17
	N 6526618		
15	E 299664	48°32'24"	265,66
	N 6526777		
16	E 300221	37°2'60"	963,34
	N 6527530		
17	E 299963	314°21'36"	359,19
	N 6527758		
18	E 299215	275°18'00"	776,69
	N 6527822		
19	E 298857	216°56'60"	651,29
	N 6527332		
20	E 298000	223°50'24"	1277,65
	N 6526377		
21	E 297899	185°54'36"	1299,95
	N 6525101		
22	E 298097	172°23'24"	1210,76
	N 6523926		
23	E 298866	140°56'24"	1210,54
	N 6523013		
24	E 298816	183°5'24"	1944,43
	N 6521108		
25	E 298892	239°26'24"	1882,40
	N 6519612		

Área do perímetro urbano 2412,11 hectares

Piratini, 08 de junho de 2018



Marco Antônio C. da Silveira
Eng. Civil CREA/RS 102154 - D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI


Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

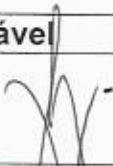
Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N°.31/2018.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.31/2018, que **"ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.**


Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Altino Aléxis Reyes de Matos- Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Lourenço Silva- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, *13 de Setembro* de 2018.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000**

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 31/2018

Altera o perímetro urbano do Município de Piratini;

Origem: Poder Executivo

Vêm ao exame desta Assessora Jurídico o Projeto de Lei 31/2018 de origem do Poder Executivo a fim de altera o perímetro urbano do Município de Piratini.

A matéria está em acordo com a possibilidade de proposta pelo Poder Executivo, uma vez que se trata de interesse local nos termos da Constituição Federal.

ISTO POSTO, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspectos formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de lei, submetendo-se a plenário.

Piratini, 05 de setembro de 2018


EDUARDA CORRAL

ASSESSORA JURÍDICA

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini – RS - CEP: 96.490-000

Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br